



1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO - Nº 272/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS – CBT.

PROCESSO Nº 0813/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo/SP - CEP: 04329-100, neste ato representado por seu presidente, Sr. Mizael Conrado de Oliveira, brasileiro, advogado, identidade n.º 283667461 SSP/SP, CPF n.º 163.487.988-01, residente e domiciliado na Rua São Jorge 630, Apartamento 23, Bl. Indico – São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-250, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS - CBT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909.482/0001-56, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, s/n – Bairro Agronomica – Florianópolis - SC – CEP 88.025-200, neste ato representada por seu presidente, Sr. Rafael Bittencurt Westrupp, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 030.280.349-13, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Roberto de Arruda Ramos, 2424, Apto 02, Florianópolis / SC, CEP 88.015-200, doravante denominada **CONVENIENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Prestação de Contas e Convênios do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria - Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União – TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se do projeto/programa: 1º Aditivo de Readequação da Manutenção Técnica 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O convênio vigorará de 01/09/2019 a 31/12/2019.

Subcláusula Primeira. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo ao Convênio, houve redução nos meses de setembro a dezembro/2019, no valor total de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais). Assim sendo, o valor global do convênio passa a ser R\$ 81.360,00 (oitenta e um mil trezentos e sessenta reais), de acordo com o Cronograma de Repasse especificado no Item 6 do novo Plano de trabalho.

Subcláusula Segunda. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao novo Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



São Paulo - SP, 26 de agosto de 2019.

Ivaldo Brandão Vieira
Comitê Paralímpico Brasileiro
Vice-Presidente

Concedente

Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Cavalleiro

Endereço: Rod. Amaro Antonio Vieira, 2008

CPF nº: 064.117.379-24

Nome: Alexandre Guerinio

Endereço: Som. das Américas Boixas, 215

CPF nº: 932.809.499-72